



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na organização e produção de evento cultural, com fornecimento de toda a estrutura necessária, com montagem e desmontagem, incluindo arena, bretes, sistema de som e iluminação, profissionais especializados (narrador, salva-vidas, juízes e equipe de manejo), seguranças e demais itens necessários à realização do evento, de acordo com os padrões técnicos e de segurança vigentes.

O evento será realizado no município de Vicentina/MS durante os dias 20, 21 e 22 de junho de 2025.

As especificações dos serviços são os seguintes:

Item	Descrição	Quant.
01	O espetáculo rodeio de touros para o 38ª Festa de Aniversário de Vicentina-MS em 2025, deve estar em consonância com as especificações abaixo: • 90 metros de arquibancada, 10 degraus; • Arena com 08 (oito) bretes e querência; • Locutor comercial; • 01 Comentarista Profissional; • 40 Touros; • 02 Juiz; • Fiscal de Brete; • 02 Locutores; • 02 Paínes de LED; • 03 Salva vidas; • Som e Iluminação do rodeio; • 03 Porteiros; • Seguro dos Peões e Público; • Premiação do Rodeio do 1º ao 5º - R\$ 15.000,00; • Hotel e Alimentação dos profissionais de rodeio; • Veterinário; • 02 Madrinheiros a cavalo; • 06 Embretadores de manejo; • 01 Auxiliar de arena; • 01 Auxiliar de controle de pontos; Fogos de artifício.	01



	Todos os serviços, estruturas, equipamentos e recursos humanos deverão ser prestados e disponibilizados em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas de segurança do Corpo de Bombeiros (incêndio e pânico) e as orientações sanitárias expedidas pelos órgãos de fiscalização animal.	
--	---	--

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a realização do tradicional rodeio com montarias em touros durante as festividades do 38º Aniversário do Município de Vicentina-MS, evento de significativa relevância cultural, social e turística para a população local e regional.

O rodeio é parte integrante da programação oficial de aniversário do município, sendo uma atração consolidada que promove o lazer da comunidade, fortalece a identidade cultural local e atrai visitantes, gerando impacto positivo na economia, especialmente no comércio e na rede de serviços.

Considerando a complexidade e a especificidade técnica exigida para a realização do evento, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada e capacidade técnica para fornecer estrutura adequada, pessoal qualificado e todos os recursos necessários à execução segura e eficiente do rodeio.

A contratação de empresa especializada assegura a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a Lei nº 10.519/2002, que estabelece normas para a realização de rodeios, garantindo o bem-estar dos animais e a segurança dos participantes e do público.

Dessa forma, a contratação proposta atende plenamente à necessidade pública, garantindo a realização de um evento cultural e esportivo seguro, de qualidade e alinhado às expectativas da comunidade local.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na organização e execução de rodeios com montarias em touros, apta a fornecer, de forma integrada, todos os serviços, materiais, equipamentos e estruturas indispensáveis para a realização do evento, garantindo segurança, qualidade e profissionalismo, em consonância com a tradição e a relevância cultural das festividades alusivas ao 38º Aniversário do Município de Vicentina-MS.

A empresa contratada será responsável pela execução das seguintes atividades:

- Montagem e desmontagem de todas as estruturas físicas necessárias, incluindo arena de rodeio, bretes, curral, palanques, arquibancadas, cercamentos e demais componentes de apoio;



- Fornecimento de profissionais especializados, tais como locutor oficial, salva-vidas de arena (palhaços), juízes de prova, equipe de manejo animal, equipe técnica de apoio, segurança patrimonial e brigada de incêndio;
- Instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação adequados ao porte e às especificidades técnicas do evento, garantindo a qualidade da experiência para o público e a segurança operacional;
- Organização e gerenciamento das montarias, assegurando a observância das normas de bem-estar animal previstas na Lei nº 10.519/2002 e demais regulamentações pertinentes, com a disponibilização de médico veterinário responsável e práticas adequadas de manejo;
- Implementação de medidas de segurança para proteção do público, dos competidores, da equipe técnica e dos animais, conforme as normas vigentes e as boas práticas do setor;
- Prestação de apoio logístico e operacional abrangendo todas as necessidades estruturais e funcionais para a execução do rodeio durante os dias programados.

A execução das atividades será realizada em local previamente definido pela Administração Municipal, obedecendo ao cronograma oficial das festividades, com início e término ajustados aos eventos comemorativos do município.

Essa solução garante eficiência administrativa, segurança jurídica e a plena satisfação do interesse público, promovendo um evento cultural de grande relevância, com respeito às normas legais, aos princípios da economicidade e da eficiência, e à tradição local.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

A descrição detalhada dos requisitos de sustentabilidade ambiental, econômica e social está apresentada no item 11 – Descrição dos Requisitos da Contratação, constante dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice integrante deste Termo de Referência, elaborada em estrita observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância e o cumprimento rigoroso das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere:

- Ao controle e à prevenção da poluição decorrente das atividades inerentes à execução do evento;



- À gestão adequada e à destinação final dos resíduos sólidos gerados, mediante implantação de sistema de coleta seletiva e, quando possível, destinação à reciclagem;
- À proteção e à preservação dos recursos naturais, evitando qualquer forma de degradação ou comprometimento ambiental no local da realização do evento.

A CONTRATADA deverá adotar, de forma proativa, práticas sustentáveis e preventivas, assumindo plena responsabilidade legal e operacional pela mitigação de quaisquer impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, inclusive promovendo a correção imediata de eventuais danos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

Em caso de ocorrência de passivo ambiental, direta ou indiretamente associado à execução dos serviços contratados, a CONTRATADA compromete-se a implementar, às suas expensas, todas as medidas necessárias à reparação integral dos danos, devendo, quando solicitado, apresentar à Administração Municipal ou aos órgãos de fiscalização competentes relatórios técnicos e comprobatórios das ações corretivas executadas.

Adicionalmente, a CONTRATADA deverá assegurar:

- A adoção de equipamentos de sonorização e iluminação com comprovada eficiência energética, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica;
- A promoção do bem-estar animal, em conformidade com a legislação vigente, mediante práticas que assegurem a saúde e a integridade física dos animais utilizados no evento;
- A implementação de medidas que favoreçam a economia local, mediante priorização da contratação de fornecedores e mão de obra da região, sempre que possível e compatível com os requisitos técnicos do objeto.

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):

A CONTRATADA deverá concluir a montagem integral de toda a estrutura física do evento até 19 de junho de 2025, observando rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a execução de todas as etapas relacionadas à montagem e desmontagem das estruturas do evento, compreendendo arena, arquibancadas, curral, bretes, sistemas de iluminação e sonorização, bem como a realização das instalações elétricas necessárias. Para tanto, será exigida a indicação formal do responsável técnico, com registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e



apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente aprovadas pelo Corpo de Bombeiros.

Todos os equipamentos, materiais e estruturas fornecidos e instalados deverão atender estritamente às normas técnicas vigentes, às exigências legais aplicáveis e às especificações constantes deste Termo de Referência. Equipamentos ou estruturas que forem considerados inadequados, de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações estabelecidas serão sumariamente recusados, devolvidos à CONTRATADA, e não gerarão qualquer obrigação de pagamento por parte da Administração.

Somente serão aceitos os itens que estejam em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas pelos órgãos de fiscalização municipal, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e por este Termo de Referência.

O recebimento definitivo dos serviços não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade e adequação do que for fornecido, permanecendo obrigada a sanar, dentro do prazo de garantia legal, quaisquer vícios ou irregularidades eventualmente identificadas.

O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, desde que a solicitação seja formalizada pela CONTRATADA, devidamente justificada, e apresentada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data inicialmente prevista para entrega, ressalvados os casos de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente.

Todas as despesas relacionadas à entrega, montagem, transporte, tributos, taxas, seguros e demais encargos incidentes sobre a execução do contrato serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução dos serviços, um engenheiro ou responsável técnico habilitado, presente no local do evento, para acompanhar, orientar e responder tecnicamente pela execução das atividades, assegurando o pleno cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, apólice de seguro com cobertura compatível com os riscos inerentes ao evento, abrangendo danos eventualmente causados ao público, aos colaboradores e às estruturas montadas, responsabilizando-se integralmente pela contratação, manutenção e validade da referida apólice.

O prazo de garantia dos serviços e materiais fornecidos seguirá o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo desvinculado da vigência contratual, e permanecendo a CONTRATADA sujeita à responsabilização por eventuais descumprimentos, mesmo após o encerramento do contrato.

O local destinado à montagem das estruturas será disponibilizado pela Administração no estado em que se encontra, competindo à CONTRATADA



realizar todas as adequações técnicas e estruturais necessárias para viabilizar a instalação e a execução segura e eficiente dos serviços contratados.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado de forma rigorosa e fiel pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas ajustadas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, sendo que cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos do art. 115 da referida Lei.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada para esse fim, denominada Fiscal do Contrato, ou, na ausência deste, por seu respectivo substituto, conforme prevê o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O Fiscal do Contrato deverá manter registro próprio e atualizado de todas as ocorrências relativas à execução contratual, promovendo as anotações pertinentes e determinando, sempre que necessário, as providências corretivas para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da mesma Lei.

Sempre que identificar situação que exija decisão ou providência que extrapole sua competência, o Fiscal do Contrato deverá comunicar, de forma tempestiva, à autoridade superior, a fim de possibilitar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme estabelece o art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório dos bens, materiais e serviços ocorrerá mediante termo circunstanciado, elaborado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, após verificação do atendimento aos requisitos e exigências de natureza técnica e contratual.

O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a devida verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos serviços e materiais com as especificações contratuais.

A eventual inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários ou indenizatórios não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto contratado, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):



O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente formalizada e acompanhada do atesto da execução integral dos serviços, emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento estará estritamente condicionado à completa e satisfatória execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com o cronograma previamente aprovado pela Administração.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, todos os documentos fiscais e legais exigidos, bem como comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, como condição indispensável para o processamento do pagamento.

No caso de descumprimento contratual ou de entrega parcial dos serviços, a Administração poderá reter o pagamento até a completa regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente e desde que previamente justificado e formalmente aprovado pela autoridade competente da Administração.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

Procedimento Licitatório

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, com julgamento pelo critério de **menor preço global**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo pregão presencial justifica-se com base no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece prazo de adaptação para municípios com até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Vicentina-MS, para a obrigatoriedade do pregão eletrônico.

A adoção da forma presencial visa facilitar a gestão e fiscalização do contrato, bem como garantir maior transparência e segurança ao processo, permitindo esclarecimentos imediatos durante a sessão pública e promovendo a celeridade na condução do certame.

Conforme o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, embora as licitações devam ser preferencialmente eletrônicas, admite-se a forma presencial quando devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



8.2. Exigências para Habilitação

Para habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

- **Pessoa Física:** Documento de identidade válido em todo o território nacional.
- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), autenticado via portal oficial do governo.
- **Sociedade Empresária (inclusive SLU e EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo ou contrato social na Junta Comercial, com comprovação dos administradores.
- **Sociedade Empresária Estrangeira:** Autorização para funcionamento no Brasil, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.
- **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com comprovação dos administradores.
- **Filial, Sucursal ou Agência:** Inscrição do respectivo ato constitutivo nos registros competentes, com averbação na sede.
- **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação, estatuto social e registro conforme a Lei nº 5.764/1971.
- **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou documentos equivalentes conforme Decreto nº 10.880/2021.
- **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF.
- Certidão conjunta de regularidade fiscal emitida pela Receita Federal e PGFN, incluindo tributos federais e Dívida Ativa da União.
- Certidão de regularidade do FGTS. [Prefeitura de Viana](#)
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa à Justiça do Trabalho.
- Prova de inscrição estadual e municipal, salvo para MEI, que está dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.
- Declaração de isenção tributária, quando for o caso.

c) Habilitação Técnica

- Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, válida no exercício corrente.



- A substituição do responsável técnico só será permitida mediante aprovação prévia da Administração, devendo o substituto possuir as mesmas qualificações técnicas.
- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando experiência em eventos de porte, compatíveis com o objeto da licitação.
- Certidão Negativa do CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), em nome da empresa licitante e do responsável técnico.

8. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços junto a empresas especializadas na organização e realização de rodeios com montarias em touros.

Foram consideradas propostas obtidas por meio de cotações formais, bem como contratações similares realizadas por municípios da região, levando em conta os valores médios praticados no mercado.

Embora o valor estimado possa sofrer variações conforme a finalização das etapas do processo licitatório, a previsão orçamentária atual aponta um valor global estimado de **R\$ 296.350,00 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais)** para a execução total dos serviços, incluindo encargos e tributos.

Nº	Produto	P1	P2	P3	MÉDIA
01	O espetáculo rodeio de touros para o 38ª Festa de Aniversário de Vicentina-MS em 2025, deve estar em consonancia com as especificações abaixo: • 90 metros de arquibancada, 10 degraus; • Arena com 08 (oito) bretes e querência; • Locutor comercial; • 01 Comentarista	293.650,00	296.900,00	298.500,00	296.350,00



Profissional; • 40 Touros; • 02 Juiz; • Fiscal de Brete; • 02 Locutores; • 02 Paíneis de LED; • 03 Salva vidas; • Som e Iluminação do rodeio; • 03 Portereiros; • Seguro dos Peões e Público; • Premiação do Rodeio do 1º ao 5º - R\$ 15.000,00; • Hotel e Alimentação dos profissionais de rodeio; • Veterinário; • 02 Madrinheiros a cavalo; • 06 Embretadores de manejo; • 01 Auxiliar de arena; • 01 Auxiliar de controle de pontos; • Fogos de artifício;				
--	--	--	--	--

9. Dotação Orçamentária(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).

A referida contratação terá como fonte de recurso a seguinte dotação orçamentária:

04.122.0011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA
GESTÃO 2025/2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

04.122.0011.2029 – MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
1.500.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vicentina, MS, 23 de maio de 2025

EDVAN ALVES DA SILVA

Assessor de Secretário